



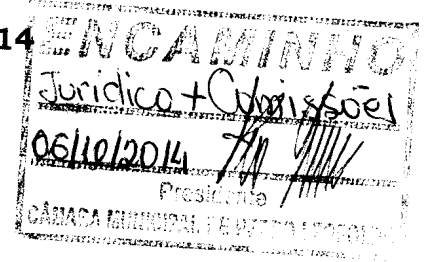
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM À CÂMARA Nº. 005/2014

EMENDA MODIFICATIVA: 001/2014
PROJETO DE LEI Nº. 033/2014



Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Exmos. Vereadores,

Com meus distintos cumprimentos, venho respeitosamente à presença dos nobres Edis para, com fundamento no art. 109 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, encaminhar a presente Emenda Modificativa nº 01/2014 ao Projeto de Lei nº 033/2014.

Assim, pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, solicitamos a gentileza de proceder à modificação no inciso I do Art. 3º do Projeto de Lei nº 033/2014, "Dispõe sobre desconto, isenções e reduções no pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2015", o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

I - Os imóveis cuja área construída não seja superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), devidamente cadastrados no município;"

Oportunamente, apresentamos novo estudo de impacto financeiro em que nos parece supridos os apontamentos promovidos pelo órgão técnico, em reunião nesta casa legislativa.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA

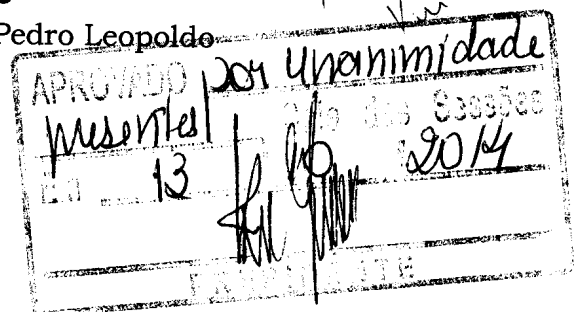
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.

PASTOR JOSÉ MARIA SOARES SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

PEDRO LEOPOLDO - MG



Recebido de 10/14
Viziane J. Toledo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

PROJETO DE LEI ISENÇÃO DE IPTU 2015

ESTIMATIVA DAS DESPESAS


| NATUREZA | 2015 | 2016 | 2017 |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 351.940,00 | 368.130,00 | 385.064,78 |
| TOTAL | 351.940,00 | 368.130,00 | 385.064,78 |

| EXERCICIO | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | |
|-----------|-----------------------------------|---------------|
| | ORÇAMENTO (B) | IMPACTO (A/B) |
| 2015 | 158.473.565,00 | 0,22208120% |
| 2016 | 165.261.135,00 | 0,22275650% |
| 2017 | 174.118.115,00 | 0,22115147% |

OBSERVAÇÕES:

Para fins no disposto no art.16 lei complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta da dotação orçamentária específica, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, O impacto será previsto na Lei Orçamentaria nos termos do Artigo 14, I da LC 101/2000.

O impacto percentual será compensado na própria dotação, uma vez que em decorrência dos empreendimentos imobiliários e empresas se instalando no município, a incluso de novos loteamentos , a como também a incluso no cadastro municipal de bairros hoje anexados ao município provenientes do município de Matozinhos, haverá aumento na arrecadação para os exercícios , os acertos de novos contribuintes que estão sendo lançados na base cadastral municipal , ora regularizados .


Valter Izabarra
Secretário Mún. de Fazenda
Mat. 4759